

ACÓRDÃO Nº 18.362, DE 07/04/2009
PROCESSO Nº 200817146-00

Classe: Nomeação de Servidor Aprovado em Concurso Público
 Procedência: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
 Interessados: Raimundo Nonato Lima e outros
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registro do Decretos-RH nº. 001/99, de 02.01.99 (fls. 27); 002/99, de 02.01.99 (fls. 28); 003/99, de 02.01.99 (fls. 29); 004/99, de 02.01.99 (fls. 30); 005/99, de 02.01.99 (fls. 31); 006/99, de 02.01.99 (fls. 32); 007/99, de 02.01.99 (fls. 33); 008/99, de 02.01.99 (fls. 34); 010/99, de 02.01.99 (fls. 35); 009/99, de 02.01.99 (fls. 36-37); 011/99, de 02.01.99 (fls. 38); 012/00, de 01.03.00 (fls. 39); 013A/00, de 01.11.00 (fls. 40) e 013/00, de 14.03.00 (fls. 41), que nomeiam Raimundo Nonato Lima e outros, aprovados no Concurso Público n.º 01/98. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.472, DE 07/05/2009
PROCESSO Nº 583842001-00

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Portel
 Assunto: Prestação de Contas de 2001
 Responsável: Deuzimar Silva de Souza Pinto
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
 Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Portel, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da Sra. Deuzimar Silva de Souza Pinto, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.652.215,24 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.481, DE 12/05/2009
PROCESSO Nº 0492022003-00

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Muaná
 Assunto: Prestação de Contas de 2003
 Responsável: Ed Wilson Dias e Silva
 Relator : Conselheiro Cezar Colares
 Decisão: I – Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Muaná, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Ed Wilson Dias e Silva, devendo o citado ordenador recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 1.756.183,96 (hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigida, lançada à conta "Agente Ordenador", pelos recursos recebidos e não prestados contas, conforme dispõe o Art. 56, do Regimento Interno desta Corte;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.522, DE 21/05/2009
PROCESSO Nº 200811501-00

Origem: Fundo de Assistência Social do Município de Bragança
 Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal,
 através do Acórdão nº 15.268/06, referente ao exercício financeiro de 2001.

Interessado: José Joaquim Diogo
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia, - voto vencido
 Decisão: Conhecer do recurso de reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, que através do Acórdão nº 15.268/2006, negou aprovação às contas do Fundo de Assistência Social do Município de Bragança, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. José Joaquim Diogo, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.539, DE 26/05/2009
PROCESSO Nº 1144412003-00 – 200407667-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará
 Assunto: Prestação de Contas de 2003
 Responsável: Amário Lopes Fernandes
 Relatora: Conselheira Rosa Hage
 Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Amário Lopes Fernandes, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 168.411,23 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e vinte e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.540, DE 26/05/2009
PROCESSO Nº 200202012-00

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra
 Assunto: Prestação de Contas de 2001
 Responsável: Valentim Lucas de Oliveira
 Relatora: Conselheira Rosa Hage
 Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Valentim Lucas de Oliveira, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 434.937,51 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.541, DE 28/05/2009
PROCESSO Nº 022442000-00 – 200102146-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Acará
 Assunto: Prestação de Contas de 2000
 Responsável: Delival de Miranda Paiva
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
 Decisão: Aprovar a prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Acará, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Delival de Miranda Paiva, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 41.172,11 (quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.542, DE 28/05/2009
PROCESSO Nº 1194012003-00 – 200401080-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento
 Assunto: Prestação de Contas de 2003
 Responsável: Valmira Alves da Silva
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Valmira Alves da Silva, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 253.729,73 (duzentos cinquenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.545, DE 28/05/2009
PROCESSO Nº 200900837-00

Classe: Aposentadoria
 Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
 Interessado: Rosineide Santos Batista
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.546, DE 28/05/2009
PROCESSO Nº 200817651-00

Classe: Aposentadoria
 Procedência: Instituto de Previdência do Município de Soure
 Interessado: Maria da Consolação Raiol Ferreira
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.549, DE 28/05/2009
PROCESSO Nº 0870022002-00 – 200301625-00

Origem : Câmara Municipal de Xinguara
 Assunto: Prestação de Contas de 2002
 Responsável: Jeová Dourado de Sousa
 Relatora: Conselheira Rosa Hage
 Decisão: I – Negar aprovação à prestação de contas da Câmara Municipal de Xinguara, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Jeová Dourado de Sousa; devendo o citado Ordenador de Despesa recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 1.455,96 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), devidamente atualizada, referente ao pagamento a maior da remuneração do presidente da Câmara; II – Determinar, ainda, que o Sr. Jeová Dourado de Sousa recolha aos cofres públicos municipais, no mesmo prazo, a quantia de R\$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), a título de multa, correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração anual do ordenador, pela remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal fora do prazo. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.550, DE 28/05/2009
PROCESSO Nº 124292001-00 – 200204286-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Baião
 Assunto: Prestação de Contas de 2001
 Responsável: Raimundo Terezino de S. Dias
 Relatora: Conselheira Rosa Hage
 Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Baião, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Raimundo Terezino de S. Dias, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 278.398,53 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.556, DE 09/06/2009
PROCESSO Nº 200820248-00

Classe: Aposentadoria
 Procedência: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Paragominas
 Interessado: Jaime Alves Pequeno
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.561, DE 09/06/2009
PROCESSO Nº 200718083-00

Classe: Pensão por morte de servidor público
 Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Altamira
 Interessados: João de Sousa Cornélio, Ricardo Silva Cornélio e Simone da Silva Cornélio
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.562, DE 09/06/2009
PROCESSO Nº 200819700-00

Classe: Nomeação de servidor aprovado em concurso público
 Procedência: Prefeitura Municipal de Gurupá
 Interessado: Helionei Cardoso Coutinho, Antonio Fonseca Gomes e Marinete Serra Ramos
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registro da Portaria nº. 1.732/2008 (fl. 02), de 30.11.2008, e Portaria nº. 1.733/2008 (fl. 04), de 03.11.2008, que nomeiam, respectivamente, Helionei Cardoso Coutinho e Antonio Fonseca Gomes para o cargo efetivo de Operador de Bomba- PMG-AOP-O20, e da Portaria nº. 1.738/2008 (fl. 06), de 03.11.2008, que nomeia Marinete Serra Ramos para o cargo efetivo de Merendeira – PMG – ASG-010. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.593, DE 18/06/2009
PROCESSO Nº 200802143-00 – (200815282-00)

Classe: Recurso de Reconsideração
 Procedência: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante de Belém – FMAE
 Responsável: Keyla Alves do Nascimento
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento para deferir o registro dos atos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18601, DE 23/06/2009
PROCESSO Nº 200809634-00

Classe: Recurso de Reconsideração
 Procedência: Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará
 Responsável: Larrir Nelson Cardoso Santos
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerou irregulares as contas da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Larrir Nelson Cardoso Santos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 73-83, vencida na fundamentação, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para reformular a decisão anterior, reduzindo o valor lançado à "conta agente ordenador", para o montante de R\$ 2.212,09 (dois mil duzentos e doze reais e nove centavos), de responsabilidade do Sr. LARRIR NELSON CARDOSO SANTOS, bem como revogar as multas impostas, mantendo-se nos demais termos o Acórdão recorrido. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.661, DE 30/06/2009
PROCESSO Nº 140142003-00

Origem: Companhia de Informática de Belém – CINBESA
 Assunto: Prestação de Contas de 2003
 Responsável: Everaldo Carmo da Silva
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
 Decisão: I – Negar aprovação às contas da Companhia de Informática de Belém – CINBESA, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Everaldo Carmo da Silva, pelas falhas apontadas nos autos;
 II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.680, DE 04/08/2009
PROCESSO Nº 140142001-00

Classe: Prestação de Contas
 Procedência: Companhia de Informática de Belém – CINBESA
 Responsável: Everaldo Carmo da Silva
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação, em favor de Everaldo Carmo da Silva, relativamente ao emprego da importância de R\$ 6.650.093,72 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos). Unanimidade

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**EDITAL Nº029/2009**
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27383
EDITAL N.º 029/2009

O Excelentíssimo Senhor Dr. ADEMAR GOMES EVANGELISTA, MM. Juiz Eleitoral, da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, que Sr. Waldemar do Nascimento Albano, filho de João Batista Andrade Albano e de Maria Joana Pinto do Nascimento, terá sua inscrição eleitoral cancelada, em virtude de seu falecimento, conforme certidão de óbito oriunda do Cartório de Registro Civil, cuja inscrição eleitoral pertence a esta Zona, para os efeitos a seguir expostos:

1- Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10(dez) dias para ciência dos interessados, a fim de que possam contestar, pessoalmente ou por terceiro, em 5(cinco) dias, a exclusão do Cadastro Eleitoral do nome constante neste rol de falecidos, conforme estatuído no artigo 77, inciso II, do Código Eleitoral.

2- Decorrido o prazo legal, sem manifestação dos interessados, a exclusão do(a) eleitor(a) arrolado(a) será procedida de ofício pela autoridade competente.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Exmo Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixar na sede do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove. Eu, RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Ademar Gomes Evangelista.

Ademar Gomes Evangelista
 Juiz da 28ª Zona Eleitoral

PORTARIA N.º 10641 SGP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27520
PORTARIA N.º 10.641 SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, VII, da Portaria TRE/PA nº 10.432/2009, e à vista das decisões exaradas em formulários de alteração, interrupção e fixação de férias, R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme segue, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

Servidor	De	Para	Exercício	Fundamentação legal
Roberto de Araújo Moura	01 a 18.12.2009	12 a 29.03.2010	2009	§ 3º e caput do art. 6º, e art. 10º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Wherle Felício de Lima	08 a 18.09.2009 e 21.09 a 09.10.2009	17.11 a 04.12.2009 e 07 a 18.12.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho	03.11 a 02.12.2009	24.08 a 12.09.2009 e 23.11 a 02.12.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Melissa Fernandes Lopes	17 a 27.08.2009	16 a 26.11.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998